



DECISÃO ADMINISTRATIVA COLPPGDI Nº 66/2024

PROCESSO Nº 23117.051543/2024-69
REQUERENTE COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO,
SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Assunto: Apreciação dos recursos interpostos contra decisão da Comissão Examinadora para a homologação das inscrições para o processo de seleção para o ingresso de discentes no PPGDI/FADIR/UFU - Turma 2025-1

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL PPGDI/FADIR/UFU Nº 3/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

CONSIDERANDO a publicação do Edital PPGDI/FADIR/UFU n. 03/2024 - "Edital de Abertura das inscrições e do processo de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Direito - Turma 2025-1.

CONSIDERANDO a publicação no sítio da DIRPS/UFU do resultado do deferimentos das inscrições emitido pela Comissão Examinadora para a homologação das inscrições ao processo de seleção.

CONSIDERANDO a previsão editalícia de prazo recursal contra o resultado de deferimento das inscrições emitido pela Comissão Examinadora para a homologação das inscrições ao processo de seleção.

DECIDE

1) INSCRIÇÃO 2405200004

- Motivação do Indeferimento da Inscrição: "O projeto não apresenta as 15 páginas mínimas exigidas de elementos textuais. Há várias páginas inseridas com espaços em branco ou

elementos estranhos ao projeto".

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Não se conhece o recurso em virtude da não apresentação documento válido digitalizado para identificação do/a candidato/a, conforme exigência explícita do item 10.3.1 do Edital.*

2) INSCRIÇÃO 2405200005

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Não apresentou o anexo 2 exigido pelo edital".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Não se conhece o recurso em virtude da não apresentação documento válido digitalizado para identificação do/a candidato/a, conforme exigência explícita do item 10.3.1 do Edital.*

3) INSCRIÇÃO 2405200009

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Projeto não atendeu ao requisito constante do item 7.3.4 do Edital, segundo o qual "o Projeto de Pesquisa deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) páginas obrigatoriamente numeradas (excluindo-se os itens pré-textuais e pós-textuais)".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Não se conhece o recurso em virtude da não apresentação documento válido digitalizado para identificação do/a candidato/a, conforme exigência explícita do item 10.3.1 do Edital.*

4) INSCRIÇÃO 2405200011

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Projeto não atendeu ao exigido de 15 páginas de elementos textuais".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso. Dá-se provimento parcial ao recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição, vez que analisada a documentação houve o preenchimento dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 4.9 do edital. Entretanto, indefere-se o pedido de emenda/retificação do projeto de pesquisa, vez que a via recursal não se presta a tal fim.*

5) INSCRIÇÃO 2405200016

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Projeto não atendeu ao requisito constante do item 7.3.4 do Edital, segundo o qual "o Projeto de Pesquisa deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) páginas obrigatoriamente numeradas (excluindo-se os itens pré-textuais e pós-textuais)".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Não se conhece o recurso em virtude da não apresentação documento válido digitalizado para identificação do/a candidato/a, conforme exigência explícita do item 10.3.1 do Edital.*

6) INSCRIÇÃO 2405200025

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: “- Projeto não atendeu ao requisito constante do item 7.3.4 do Edital, segundo o qual “o Projeto de Pesquisa deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) páginas obrigatoriamente numeradas (excluindo-se os itens pré-textuais e pós-textuais)”. - Não se apresentou tabela de pontuação conforme exigida pelo Anexo 2, segundo o qual "Determina-se que os documentos sejam organizados de acordo com cada um dos itens da tabela abaixo discriminada, separadamente, e dispostos já com a identificação de pontos para a avaliação da Comissão."*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Não se conhece o recurso em virtude da não apresentação documento válido digitalizado para identificação do/a candidato/a, conforme exigência explícita do item 10.3.1 do Edital.*

7) INSCRIÇÃO 2405200030

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Não apresentou o projeto com o mínimo de 15 pp. de elementos textuais".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso. Dá-se provimento ao recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição, vez que analisada a documentação houve o preenchimento dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 4.9 do edital.*

8) INSCRIÇÃO 2405200039

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Não apresentou o documento do anexo 2".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Não se conhece o recurso em virtude da não apresentação documento válido digitalizado para identificação do/a candidato/a, conforme exigência explícita do item 10.3.1 do Edital.*

9) INSCRIÇÃO 2405200042

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Projeto não atendeu ao requisito constante do item 7.3.4 do Edital, segundo o qual “o Projeto de Pesquisa deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) páginas obrigatoriamente numeradas (excluindo-se os itens pré-textuais e pós-textuais)".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso. Dá-se provimento parcial ao recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição, vez que analisada a documentação houve o preenchimento dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 4.9 do edital. Entretanto, indefere-se o pedido de emenda/retificação do projeto de pesquisa, vez que a via recursal não se presta a tal fim.*

10) INSCRIÇÃO 2405200048

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Não atendeu o inciso VI do item 4.9 - "Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), expedida em data posterior à da realização do último processo eleitoral"*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso. Dá-se provimento ao recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição, vez que analisada a documentação apresentada, entendeu-se que a situação excepcional e os documentos comprobatórios sanam suficientemente a comprovação da situação do candidato para fins de inscrição. Essa Decisão, contudo, não isenta o candidato de exigências futuras de comprovação, se for o caso, inclusive e especialmente no momento de possível matrícula.*

11) INSCRIÇÃO 2405200050

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Projeto não atendeu ao requisito constante do item 7.3.4 do Edital, segundo o qual "o Projeto de Pesquisa deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) páginas obrigatoriamente numeradas (excluindo-se os itens pré-textuais e pós-textuais)"*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Não se conhece o recurso em virtude da não apresentação documento válido digitalizado para identificação do/a candidato/a, conforme exigência explícita do item 10.3.1 do Edital.*

12) INSCRIÇÃO 2405200058

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Projeto não atendeu ao requisito constante do item 7.3.4 do Edital, segundo o qual "o Projeto de Pesquisa deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) páginas obrigatoriamente numeradas (excluindo-se os itens pré-textuais e pós-textuais)"*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Não se conhece o recurso em virtude da não apresentação documento válido digitalizado para identificação do/a candidato/a, conforme exigência explícita do item 10.3.1 do Edital.*

13) INSCRIÇÃO 2405200064

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Não apresentou a tabela do ANEXO II".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso. Dá-se provimento parcial ao recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição, vez que analisada a documentação houve o preenchimento dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 4.9 do edital. Entretanto, indefere-se o pedido de emenda/retificação da tabela exigida para a "Etapa III - Avaliação de Currículo", vez que a via recursal não se presta a tal fim.*

14) INSCRIÇÃO 2405200071

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Não se apresentou tabela de pontuação conforme exigida pelo Anexo 2, segundo o qual "Determina-se que os documentos sejam organizados de acordo com cada um dos itens da tabela abaixo discriminada, separadamente, e dispostos já com a identificação de pontos para a avaliação da Comissão."*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso. Dá-se provimento ao recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição, vez que analisada a documentação houve o preenchimento dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 4.9 do edital.*

15) INSCRIÇÃO 2405200075

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Indeferimento. Não cumpriu exigência do Edital no Item 3.9, I [...] com cópia dos documentos comprobatórios, na mesma ordem estabelecida no item 7.4.5. e no Anexo 2, ambos deste edital; e item 7.4.3. O currículo e seus devidos documentos comprobatórios, juntados no ato da inscrição, deverão vir acompanhados de tabela, redigida pelo candidato nos moldes do Anexo 2, discriminando a pontuação de cada item e qual ou quais títulos compõem cada pontuação, para a posterior avaliação e homologação da Comissão Examinadora."*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso. Dá-se provimento parcial ao recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição, vez que analisada a documentação houve o preenchimento dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 4.9 do edital. Entretanto, indefere-se o pedido de emenda/retificação da tabela exigida para a "Etapa III - Avaliação de Currículo", vez que a via recursal não se presta a tal fim.*

16) INSCRIÇÃO 2405200076

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "O projeto não atende aos requisitos do edital. Não há a apresentação dos documentos exigidos".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Não se conhece o recurso em virtude da não apresentação documento válido digitalizado para identificação do/a candidato/a, conforme exigência explícita do item 10.3.1 do Edital.*

17) INSCRIÇÃO 2405200077

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "O candidato não apresentou o anexo 2. O candidato não apresentou comprovantes de produção".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso. Dá-se provimento ao recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição, vez que analisada a documentação houve o preenchimento dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 4.9 do edital.*

18) INSCRIÇÃO 2405200087

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Não apresentou o projeto com o mínimo de 15 pp. de elementos textuais".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Não se conhece o recurso em virtude da não apresentação documento válido digitalizado para identificação do/a candidato/a, conforme exigência explícita do item 10.3.1 do Edital.*

19) INSCRIÇÃO 2405200095

- *Motivação do Indeferimento da Inscrição: "Projeto não atendeu ao requisito constante do item 7.3.4 do Edital, segundo o qual "o Projeto de Pesquisa deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) páginas obrigatoriamente numeradas (excluindo-se os itens pré-textuais e pós-textuais)".*

- *Fundamentação e análise do recurso interposto: Conhece-se o recurso. Dá-se provimento parcial ao recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição, vez que analisada a documentação houve o preenchimento dos requisitos exigidos para a inscrição. Entretanto, indefere-se o pedido do item C do recurso, tendo em vista que esta Decisão Administrativa não impede ou vincula de nenhuma forma os limites de apreciação por parte da Comissão Avaliadora da "Etapa II - Avaliação do Projeto de Pesquisa e Arguição Oral do/a Candidato/a" desse certame.*

I. Determina-se que a Secretaria do PPGDI/FADIR encaminhe a presente Decisão Administrativa para divulgação na sítio da DIRPS/UFU.

II. Determina-se que a Secretaria do PPGDI/FADIR publique a Decisão no sítio do Programa de Mestrado em Direito.

III. Data da sessão: 09/10/2024 - Extraordinária - 9a (nona) Reunião de 2024.

IV- Especificação de quórum de votação: 03 (três) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Prof. Helvécio Damis de Oliveira Cunha
Presidente do COLPPGDI
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito
Portaria de Pessoal UFU nº. 3607/2023



Documento assinado eletronicamente por **Helvecio Damis de Oliveira Cunha, Presidente**, em 10/10/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5777566** e o código CRC **B66FAEE4**.

Referência: Processo nº 23117.066652/2023-08

SEI nº 5777566